



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO DO TJM/RS
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.854,
DE 16/08/2023, ÀS 14H.

Em 16/08/2023, às 14H03min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Sergio Brum, Paulo Roberto Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e, como representante ministerial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; **na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:**

01) Agravo Regimental nº 0090029-53.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Paciente(s):** Maj. Renato Pereira de Souza.
- **Impetrante(s):** Felipe J. T. de Medeiros(OAB-RS 58.313), Daniel Figueira Tonetto (OAB-RS 58.691), Tiago Carijo da Silva (OAB-RS 99.434) e Felipe Tonetto Londero (OAB-RS 95.009).
- **Impetrado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juíza de Direito substituta da 2ª Auditoria Militar de Porto Alegre/RS.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DE ESTAR REPRESENTANDO ESTA E. CORTE NO EVENTO INTERNACIONAL DE DIREITO PROCESSUAL MILITAR QUE OCORRE NESTA CAPITAL, O EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM.

02) Apelação Criminal nº 0070266-25.2021.9.21.0004.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes(Gab.03).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** Sd. Mateus Fabrizzio,
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jorge Lisboa Goelzer (OAB/RS nº 04.463).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DECIDIU ADIAR O JULGAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DO REVISOR, INCLUINDO O PRESENTE PROCESSO NA SESSÃO DE JULGAMENTO HÍBRIDA DE 23/08/2023. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DE ESTAR REPRESENTANDO ESTA E. CORTE NO EVENTO INTERNACIONAL DE DIREITO PROCESSUAL MILITAR QUE OCORRE NESTA CAPITAL, O EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM

03) Apelação Criminal nº: 0070176-26.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes. (Gab. 03).
- **Recorrente(s):**Sds, Maikon Dalton Farias Santos, João Mateus Barbosa e Wagner Leandro Correa Correa.
- **Recorrido(s/a/as):**Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):**Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº. 76.915); Marcia Helena Santos Paines (OAB/RS nº 106.470), David Leal da Silva (OAB/RS nº 85.835).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE NO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, NULIDADE NO RECONHECIMENTO PESSOAL EM AUDIÊNCIA E NULIDADE POR AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA E, POR MAIORIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE NA AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA, VENCIDA EXMA. DESA. MARIA MOURA QUE ACOLHIA ESTA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DEFENSIVOS, ABSOLVENDO OS RÉUS, COM FUNDAMENTO NO ART. 439, 'E', DO CPPM, EM CONFORMIDADE COM O VOTO-DIVERGENTE DO EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR, ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DES. MIL. PAULO MENDES E MARIA MOURA, VENCIDO O VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES QUE "NEGAVA PROVIMENTO AOS APELOS, MANTENDO AS CONDENAÇÕES DOS RÉUS, CONFORME SENTENÇA E FIXANDO O REGIME INICIAL ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA, SALVO QUANTO AO SD. MAIKON DALTON FARIAS SANTOS QUE, MUDANDO O POSICIONAMENTO ANTERIOR, ABSOLVIA", ADIAR O JULGAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DO EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM, RECOLOCANDO-O EM PAUTA NA SESSÃO DE 23/08/2023, PARA OBTENÇÃO DO VOTO FALTANTE. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA

MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DE ESTAR REPRESENTANDO ESTA E. CORTE EM EVENTO INTERNACIONAL DE DIREITO PROCESSUAL MILITAR QUE OCORRE NESTA CAPITAL, O EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM.

04) Apelação Criminal nº 0070348-02.2020.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s):** Sds. Bruno Espinosa Gil e Joel Marciano Cassão Ferreira
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Angela Souza e Silva (OAB/RS nº 69.126), Vitor Carlos Frozza Paladini (OAB/RS nº 98.253), Bethania Zachia Alam (OAB/RS nº 90.635), Gabriella Cavalcante Chaves (OAB/RS nº 113.920), Luiza Col Amaral (OAB/RS nº 118.938), Marina Bilharva de Ferreira (OAB/RS nº 118.341); Paulo César da Silva (OAB/RS nº 108.204).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR MAIORIA, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO APELO, ABSOLVENDO OS RÉUS COM FULCRO NO ARTIGO 439 'B' CPPM, EM RAZÃO DA FALTA DE LAUDO PERICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES, ACOMPANHADO PELOS VOTOS DOS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES E MARIA MOURA, VENCIDO O VOTO-DIVERGENTE DO EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR QUE "DESPROVIA O RECURSO DEFENSIVO" E, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JME PARA JULGAR EX-POLICIAL TEMPORÁRIO. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DE ESTAR REPRESENTANDO ESTA E. CORTE NO EVENTO INTERNACIONAL DE DIREITO PROCESSUAL MILITAR QUE OCORRE NESTA CAPITAL, O EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM.

05) Apelação Criminal nº 0070391-02.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s):** Sd. Juliano Messa Pinto e Sd. Willian Henrique de Carvalho Dutra.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS 122.303) ; Andre Marcos Pignone (OAB/RS nº 92.782).
- **Acórdão:** ADIADO O JULGAMENTO, POR SOLICITAÇÃO DA DEFESA DO APELANTE JULIANO MESSA, EVENTOS 35 E 36.

06) Apelação Criminal nº 0070228-22.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s):** Sd André Beck Nunes e Sd Rodrigo Heberte Carvalho Ferreira
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Giliar Hemann Pires (OAB/RS nº 108.720) e Roger Lopes da Silva (OAB/RS nº 122.204).
- **Acórdão:** PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

Em 16/08/2023, às **14h59min**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande

